



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Departamento Jurídico

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.051/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a Lei:

## DISPÕE SOBRE: “Altera redação de Lei Municipal de especifica”


Artigo 1º - As descrições das áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.988/2.000, passam a vigorar com as seguintes redações:

Área I – “A área é constituída de um terreno plano e de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1 situado na rua Tokuzen Matsuda e segue por uma distância de 11,65 metros em curva até encontrar o ponto 2A; daí segue por uma distância de 119,00 metros fazendo divisa com a rua Barão do Rio Branco até encontrar o ponto 3A; daí vira à direita e segue por uma distância de 128,50 metros, fazendo divisa com propriedade do Prof. José Ferreira da Silva Neto e outros, até encontrar o ponto 1, ponto que deu origem a esta descritiva, fechando uma área de 366,62 metros quadrados”.

Área II – “A área é constituída de um terreno plano e de forma irregular com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1 situado na rua Tokuzen Matsuda e segue por uma distância de 100,24 metros fazendo divisa com a rua Tokuzen Matsuda até encontrar o ponto 2; daí vira a esquerda e segue por uma distância de 1,00 metro fazendo divisa com o lote 2 da Quadra I até encontrar o ponto 3; daí vira à esquerda e segue por uma distância de 100,24 metros fazendo divisa com propriedade do Prof. José Ferreira da Silva Neto até encontrar o ponto 1, ponto que deu origem a esta descritiva fechando uma área de 50,12 metros quadrados”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 02 de outubro de 2001.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA.**  
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 003  
sob n.º 095/2001  
Regente Feijó, SP, de 09 de Outubro de 2001

  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL